



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00684/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)

"Dispõe sobre a implantação de bicicletários em todas as escolas públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de bicicletários em todas as escolas públicas municipais, para com isso estimular o uso da bicicleta como um meio de transporte ambientalmente limpo, saudável e econômico na cidade de São Paulo.

Art. 2º A implementação dos bicicletários caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º A conservação dos bicicletários caberá à comunidade, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores na promoção de um meio de transporte democrático, saudável e que respeita o meio ambiente na cidade de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.